

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 5.357, DE 30 DE MARÇO DE 2012**

Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 3º da Lei nº 5.138/2010. (Projeto de Lei nº 18/2012, de autoria dos Vereadores Alexandre Faria e Marcos Aurélio Villardi)

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o Parágrafo Único ao Art. 3º, da Lei nº 5.138, de 13 de dezembro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Poderão ser homenageados com Diploma de Honra ao Mérito 01 (um) representante indicado pelo Rotary Club Princesa do Norte/Pindamonhangaba e 01 (um) representante Rotary Club Pindamonhangaba".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 30 de março de 2012

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal

Domingos Geraldo Botan Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 21

de março de 2012

Rodolfo Brockhof

Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app